



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

## **RESOLUÇÃO Nº 27/22-CP-CME, de 08 de dezembro de 2022**

O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e, conforme a decisão do Plenário de 08 de dezembro de 2022, Processo 2022020-CEB-CME, Parecer 0018/22-CP-CME,

### **RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Ementa: **Renova a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental I e II da EMEF Jader Fontenelle Barbalho do município de Xinguara-PA.**

**Art. 1º** - Fica renovada, pelo período de 04 (quatro) anos, a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental I e II da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Jader Fontenelle Barbalho**, com sede e domicílio, à Rua Adiel Alves dos Santos, nº62, Centro, município de Xinguara, estado do Pará, CEP:68.555-130.

**Art. 2º** - Fica determinado que, até **120 (cento e vinte dias)** antes do encerramento do presente Ato Autorizativo, a direção protocole neste Colegiado a solicitação de Renovação de Autorização a fim de regularizar a Unidade Escolar, conforme legislação em vigor.

**Art. 3º**- Determina-se ainda que, no início de cada ano letivo, a direção encaminhe a este colegiado o mapa de matrícula para verificação do cumprimento da legislação no que tange ao número de alunos por sala.

**Art. 4º**- O não cumprimento do estabelecido implicará na revogação do Ato Autorizativo concedido por este Conselho, ficando a Instituição sujeita às sanções previstas na Resolução 006/21-CP-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida de Xinguara-PA, Sessão Plenária de 08 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**GILSON VIEIRA DE SOUSA**  
Vice- Presidente

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida  
Rua Carajás, nº 51  
CEP: 68555-570- Centro- Xinguara/PA  
E-mail: [conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br](mailto:conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br) Telefone: 94 3426 5137



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

<b>INTERESSADO:</b> Escola Municipal de Ensino Fundamental Jader Fontenelle Barbalho	
<b>ASSUNTO:</b> Solicitação de Renovação de Autorização de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jader Fontenelle Barbalho	
<b>RELATOR:</b> Conselheiro Wesley Rodrigues Alves	
<b>PROCESSO:</b> 2022020-CEB-CME	<b>PARECER:</b> 018/22-CP-CME
<b>APROVADO:</b> 08/12/2022	

## 1- HISTÓRICO

O presente Processo, sob o nº 2022020-CME, de interesse da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jader Fontenelle Barbalho, trata da solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento dos cursos ofertados. A requerente tem sede e domicílio, à Rua Adiel Alves dos Santos, nº62, Centro, município de Xinguara, estado do Pará, CEP:68.555-130.

Ao instruir o processo, a direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental apresentou os seguintes documentos listados abaixo:

✓ **Requerimento:** dirigido à presidência do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, solicitando a Renovação de Autorização de funcionamento dos cursos ofertados: Ensino Fundamental I e II;

✓ **Ato da criação e/ou de incorporação pelo Poder Público:** apresentou Decreto nº 294 de 30 de agosto de 2002, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 1998, que cria a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jader Fontenelle Barbalho vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Xinguara;

✓ **Concessão de Prorrogação de Atos Autorizativos em Caráter Excepcional:** Resolução nº 08/21, de 03 de dezembro de 2021-CME que concede, em caráter excepcional, a prorrogação dos Atos Autorizativos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jader Fontenelle Barbalho;

✓ **Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara-RUEPX:** apresentou, Resolução nº 015/22, de 08 de março de 2022-CME, que dispõe sobre a Aprovação da Alteração e Reorganização do Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara;

✓ **Projeto Político Pedagógico:** o documento apresentado possui: Identificação, Histórico da escola, Quadro Demonstrativo do Quantitativo de Turmas, Quadro das Dependências Físicas, Quadro de Funcionários, Quadro de Equipamentos e os Horários das aulas. Aborda as características socioeconômicas da comunidade escolar; concepções sobre educação, conhecimento e qualidade das aprendizagens nas ações, pois almeja uma educação mais qualitativa no processo ensino-aprendizagem.

A Avaliação de aprendizagem adotada é descrita nos planejamentos de ensino, onde a mesma acontece de forma somativa e processual no cotidiano escolar. As bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico (os fins, objetivos, princípios e metas) foram apresentadas numa visão de gestão voltada para atos democráticos e elevação da aprendizagem, adotando princípios voltados à construção do conhecimento e da pessoa humana (aprender a ser, aprender a conhecer, aprender a conviver). Assim é possível perceber a definição de qualidade das aprendizagens nas metas descritas no PPP.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

A Unidade Escolar aborda os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa nas suas ações, nos critérios democráticos e atuação do contato com a comunidade por meio de sua representatividade nas reuniões de pais e mestres, no conselho de classe e conselho escolar. A participação da comunidade escolar é bem articulada e presente no acompanhamento das atividades da Unidade Escolar e na sua problemática quando se apresenta.

No PPP nota-se a preocupação da Unidade Escolar no desenvolvimento de programas para acompanhamento de acesso, permanência e superação da retenção escolar dos estudantes, por isso são desenvolvidas ações como: conselho de classe bimestral, recuperações paralelas, dentre outras medidas como lotação de professora exclusiva para reforço escolar no contraturno para trabalhar de forma individual nos casos de alunos com maior deficiência de aprendizado.

No aspecto de formação inicial, a Unidade Escolar apresenta quadro qualificado com poucas exceções, possíveis de serem sanadas com a nova lotação dos profissionais. Sobre a formação continuada é citado que a SEMEC promove cursos pelo menos duas vezes ao ano nas jornadas pedagógicas ou a própria escola realiza a formação através de parcerias com outras instituições.

A Unidade Escolar apresentou os resultados e os dados de rendimentos comentados do processo de avaliação interna e externa e possíveis variáveis que tem interferido no processo ensino-aprendizagem.

A organização do espaço físico da instituição escolar, para atender as normas de acessibilidade ocorre com acesso a rampas em quase todos os espaços, porém ainda há locais sem acessibilidade como as calçadas da Unidade escolar. Destaca o apoio da SEMEC que contratou cuidadores para casos específicos de deficiência.

Na Unidade de Ensino o Processo de planejamento geral e de avaliação institucional possui momentos para planejamento e acompanhamento da coordenação escolar durante a hora-atividade dos professores ou, em jornadas, coordena e acompanha os docentes.

✓ **Matriz Curricular do Ensino Fundamental:** informa que adota a Estrutura Curricular Unificada do Ensino Fundamental, nos termos da Resolução nº 014/22-CME, de 08 de março de 2022;

✓ **Documento Curricular do Ensino Fundamental:** informa que adota na íntegra o Documento Curricular do estado do Pará conforme Resolução nº 71/22, de 17 de março de 2022, em consonância com o disposto na Resolução nº 173/2010-CEE/PA.

✓ **Quadro Demonstrativo de Pessoal Administrativo, Técnico e Docente:** os profissionais que atuam na Unidade Escolar estão em sua maioria habilitados com os seus respectivos comprovantes das habilitações legais para o desempenho de suas funções, conforme a Resolução 05/21, de 24 agosto de 2021, Art. 65, inciso III. Entretanto, foi constatada a presença de um docente não habilitado para lecionar Geografia, dois docentes não habilitados para lecionar História e uma docente substituta, não habilitada para lecionar Língua Portuguesa.

✓ **Planta Baixa das Instalações do Prédio; Demonstrativo da Infraestrutura:** apresentou a planta baixa das instalações do prédio e demonstrativo da infraestrutura.

✓ **Registro do Imóvel:** apresentou o Título definitivo nº 31, expedido em 05 de junho de 2002 em que o proprietário, Município de Xinguara-PA, transmitiu

Conselho Municipal de Educação Prof.ª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida  
Rua Carajás, nº 51- CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA

E-mail: [conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br](mailto:conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br) - Telefone: 94 3426-3137



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

definitivamente por doação à Seduc- Secretaria Executiva de Educação, um terreno urbano denominado de lotes 01 e 08, da quadra C, 1º setor, perfazendo uma área de 3.812,33m<sup>2</sup> (três mil oitocentos e doze metros e trinta e três centímetros quadrados).

- ✓ **Plano de Formação Continuada dos Educadores da Unidade Educacional de 2021 a 2024:** o plano de formação inicial e continuada, adotado pela Unidade Escolar foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o Plano Municipal de Educação estendendo, a cada Unidade de Ensino, a liberdade da execução dos projetos, com o objetivo de amenizar as deficiências de aprendizagens, usando a jornada pedagógica e a hora-atividade como formação continuada;
- ✓ **Cronograma de Implantação dos Cursos:** A Unidade Escolar apresentou o cronograma dos níveis/cursos pretendidos que são: Ensino Fundamental I e II.
- ✓ **Calendário escolar:** Resolução nº 09/21-CME, de 14 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a Aprovação do Calendário Letivo de 2022 para as Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.
- ✓ **CNPJ- Cadastro Nacional Da Pessoa Jurídica:** apresentou o comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa, aprovado pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018, emitido no dia 31/05/2022;
- ✓ **Documentação Comprobatória de Instalação e Funcionamento do Conselho Escolar:** apresentou a Ata da eleição para composição do Conselho Escolar para o biênio de 2020/2022. Em virtude da pandemia do Novo Corona Vírus (COVID 19) a eleição ocorreu em dois dias (01 e 02 de outubro 2020), no prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jader Fontenelle Barbalho, respeitando todos os protocolos de segurança, inclusive o distanciamento e o uso obrigatório de máscaras. Votaram os pais, os alunos maiores de 12 anos, os professores e demais funcionários.
- ✓ **Declaração de Adimplência de Recursos Federais (PDDE/outros):** apresentou o relatório da prestação de contas de 31/05/2022 e não consta na base de dados pendência de prestação de contas de recursos do PDDE ou de suas ações agregadas.
- ✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (imóvel):** apresentou a caracterização da infraestrutura do imóvel.
- ✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (móveis e equipamentos):** apresentou quadros demonstrando a quantidade de salas de aula, distribuição dos móveis e equipamentos por ambiente e o total disponibilizado.
- ✓ **Demonstrativo do Sistema de Gestão Acadêmica:** descreveu a documentação necessária para realização de matrícula e cadastrar os alunos no programa Gestor Web Escolar Acadêmico, para a impressão de Diário de Frequência, Declaração e Mapa de Resultado Final;
- ✓ **Demonstrativo de Suporte para Apoio aos Alunos com Necessidades Educacionais Especializadas:** a Unidade Escolar dispõe de Cuidadores para atendimento individualizado dos alunos com necessidades especiais. O atendimento com a psicóloga, fonoaudióloga, psicopedagoga e sala de recursos multifuncionais é disponibilizado para o atendimento dos alunos da rede no Centro de Atendimento de Ensino Especializado de/em Xinguara-CAEEX, conforme documento constante no processo.
- ✓ **Projeto de Promoção de Acessibilidade:** o espaço físico/arquitetônico da Unidade Escolar não está plenamente adaptado à pessoa com deficiência.

Conselho Municipal de Educação Prof.ª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida  
Rua Carajás, nº 51- CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA  
E-mail: [conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br](mailto:conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br)- Telefone: 94 3426-3137



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

- ✓ **Descrição das Práticas Pedagógicas:** descreveu as práticas pedagógicas próprias e inovadoras desenvolvidas durante o ano letivo por meio de projeto de leitura, das datas comemorativas, interdisciplinares e os projetos do Programa Saúde na Escola em parceria com a Secretaria de Saúde.
- ✓ **Comprovante de Entrega do Censo:** apresentou o comprovante de que alimentou o Censo Escolar e de que os relatórios estão em dia.
- ✓ **Comprovante de Entrega dos Relatórios Finais:** apresentou a declaração da entrega de relatório dos Mapas Finais no (CODOE) na Secretaria Municipal de Educação, com uma via anexada ao Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar.

## 2-ANÁLISE

A Unidade de Ensino Fundamental, enviou todos os documentos solicitados por esta Câmara de Educação Básica, atendendo na íntegra o que determina a legislação educacional em vigor e as instruções processuais constantes na Resolução nº 006, de 24 de agosto de 2021-CME. Constatada a completa integralização, o processo foi encaminhado à Diretoria de Inspeção e Documentação Escolar-DIDE e à Comissão de Inspeção, devidamente nomeada.

Pela Portaria 03/22-CME, de 03 de maio de 2022, o presidente do CME, no uso de suas atribuições legais, nomeia as técnicas da DIDE, **Benedita da Silva Gales, Cleoneide Paes Landim Ribeiro de Oliveira** para inspeção “in loco”, com fins de Concessão de Autorização de Funcionamento das Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.

Ao retornar a esta Câmara, o processo foi submetido a nova análise, tomando como base o Relatório do Instrumento de Avaliação aplicado aos dias vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois, pela DIDE/CME, bem como parecer final da verificação da Comissão de Inspeção que descreve as razões pelas quais a Unidade Escolar obteve conceito satisfatório ou insatisfatório nas dimensões abaixo:

**DIMENSÃO 1- DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS:** somam ao total, 100 pontos. No Instrumento de Avaliação foi atribuído à Unidade Escolar 75 pontos, sendo o mínimo exigido para aprovação nessa dimensão, 70 pontos.

**1.1.1- Salas de aula (quantidade em relação às vagas pretendidas)** - a Unidade Escolar recebeu o conceito insatisfatório nesse item, conforme o Art. 9º da Resolução 05/2021-CME, pois o número de salas de aula existentes no imóvel, não são condizentes com o número de vagas oferecidas.

**1.1.2- Salas de aula (área e capacidade/sala)** - nesse item a Unidade Escolar recebeu o conceito insatisfatório, pois as salas de aula disponibilizadas para o Ensino Fundamental II, não atendem as dimensões mínimas conforme Art.9º da Resolução 05/2021-CME.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

**1.3.1-Laboratório de Informática:** nesse item, a Unidade Escolar recebeu o conceito insatisfatório, pois o laboratório existente não se encontra adequadamente equipado para dar suporte às atividades educacionais.

**1.4.1-Acessibilidade a 100% das Instalações Institucionais:** não foi garantido à pessoa com deficiência, acessibilidade plena a todos os ambientes escolares, principalmente o acesso às salas de aula do último pavilhão.

**1.4.2-Sala de apoio pedagógico específico:** a Unidade Escolar não dispõe de sala equipada e específica para o apoio pedagógico, coordenada por professor especializado, para o desenvolvimento de trabalhos com alunos com necessidades específicas relacionadas às habilidades cognitivas, sensoriais, motoras, afetivo-emocionais, sociais e outras que culminem com o progresso do educando em sua formação pessoal e cidadã, recebendo nesse item conceito insatisfatório. Os educandos com deficiência são encaminhados para o Centro de Atendimento do Ensino Especial de Xinguara-CAEEX e recebem acompanhamento especializado no contraturno, conforme documento constante no processo. Na própria Unidade, os educandos com necessidades especiais, são assistidos por Cuidadores.

**DIMENSÃO 2- DO CORPO DOCENTE:** a soma total é de 30 pontos. No Instrumento de Avaliação, considerando os critérios atendidos somou-se 10 pontos, sendo o mínimo exigido para a aprovação, 20 pontos.

**2.1-Formação mínima exigida por lei:** a Unidade Escolar recebeu o conceito insatisfatório, pois existem docentes vinculados aos componentes curriculares da Educação Básica que não possuem a formação mínima exigida por lei.

**2.3- Padrões de qualidade em relação à quantidade de alunos por turma:** recebeu o conceito insatisfatório nesse item, pois a proporção de alunos por professor nas turmas do Ensino fundamental II, não atendem os padrões estabelecidos na Resolução nº 05/2021-CME.

**DIMENSÃO 3- DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:** a soma total é de 50 pontos. No Instrumento de Avaliação, os requisitos solicitados foram cumpridos, sendo atribuído à Unidade Escolar 50 pontos. Considerando o mínimo para a aprovação nessa dimensão 30 pontos.

**DIMENSÃO 4 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO – PEDAGÓGICA DA INSTITUIÇÃO:** a soma total é de 40 pontos. No Instrumento de Avaliação, os requisitos solicitados foram cumpridos, sendo atribuído à Unidade Escolar 40 pontos.

**Considerando** o mínimo para a aprovação nessa dimensão, 30 pontos.

**Considerando** que, na Dimensão 1, a EMEF recebeu 75 pontos;

**Considerando** que, na Dimensão 2, a EMEF recebeu 10 pontos;

**Considerando** que, na Dimensão 3, a EMEF recebeu 50 pontos;

**Considerando** que, na Dimensão 4, a EMEF recebeu 40 pontos;

Conselho Municipal de Educação Prof.ª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida

Rua Carajás, nº 51- CEP: 68555-570- Centro Xinguara-PA

E-mail: [conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br](mailto:conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br)- Telefone: 94 3426-3137



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF.ª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

**Considerando** que a Unidade Escolar, somando todas as dimensões, obteve **175 pontos**, sendo a pontuação mínima para obtenção de relatório **favorável** é de **150 pontos**.

**Considerando** que a Direção da Unidade Escolar, foi informada dos itens insatisfatórios, apontados pela Comissão Avaliadora, conforme ofício nº 17, de 05 de outubro de 2022, encaminhado pela presidente da Câmara de Educação Básica-CEB;

**Considerando** que a Entidade Mantenedora, tomou ciência dos itens insatisfatórios, por meio do ofício nº 16, de 05 de outubro de 2022, encaminhado pela presidente da CEB- Câmara de Educação Básica;

**Considerando** a devolutiva ao ofício nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, no qual a Entidade Mantenedora garante realizar as ações necessárias para sanar os itens insatisfatórios descritos no Instrumento de Avaliação, a saber:

1.1.1-Referente ao espaço/ estrutura física da Unidade Escolar, a ação será a realocação dos alunos da zona rural para outra Unidade Escolar adequando o quantitativo de alunos aos espaços;

1.1.2-Devido ao espaço construído na Unidade Escolar, a ação será a realocação de alunos da zona rural para outra Unidade Escolar adequando o quantitativo de alunos aos espaços;

1.3.1-Foi realizada a licitação dos equipamentos, está em processo de aquisição para instalação dos computadores nessa Unidade Escolar;

1.4.1-A acessibilidade será revisada e corrigida pela equipe de manutenção dentro da programação;

1.4.2-Devido ao espaço construído, será feita realocação para atender as exigências;

2.1-As formações mínimas serão respeitadas durante a lotação para o ano de 2023;

2.3- Será providenciada a realocação de alunos da zona rural para outra Unidade Escolar adequando o quantitativo de alunos aos espaços.

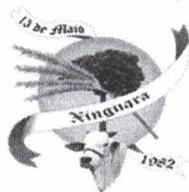
### 3 – VOTO

Diante do exposto opina-se favorável à **Renovação de Autorização** de Funcionamento, do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Jader Fontenelle Barbalho**, por **04 (quatro) anos**, bem como todos atos administrativos e pedagógicos desde que não conflitem com a legislação educacional vigente.

Determina-se que **120 (cento e vinte) dias** antes do encerramento do prazo concedido pelo Ato Autorizativo em vigor, a direção solicite a este conselho a Renovação da Autorização de Funcionamento, da respectiva Unidade Escolar.

Determina-se ainda que, no início de cada ano letivo, a direção encaminhe a este colegiado o mapa de matrícula para verificação do cumprimento da legislação no que tange ao número de alunos por sala e a lotação dos professores.

Ressalta-se que o não atendimento do prazo estabelecido, implicará na revogação dos Atos Autorizativos concedidos por este Conselho e demais providências, sujeitando a Instituição às sanções previstas na Resolução nº 006/2022-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

---

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conselheiro Wesley Rodrigues Alves-Relator

CME Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida em Xinguara-PA, Sessão Plenária de 08 de dezembro de 2022.

Gilson Vieira de Sousa-Vice-presidente do CME  
Conselheira Jariciane Cruz Setúbal- Presidente da CEB  
Denise Alves- Técnica do CME  
Benedita da Silva Gales-DIDE  
Cleoneide Paes Landim Ribeiro-DIDE  
Ercione de Lima- Secretária Executiva do CME